



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 047/2025.

Tauá-Ce, 26 de setembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssima Senhora Vereadora,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais) indica recursos e dá outras providências.”**

Objetiva-se com a presente proposição, em conformidade com o disciplinado na Lei Federal nº 4.320/64, a inclusão de novo Projeto de Atividade e Elementos de Despesa ao Orçamento Municipal, para custear as despesas do Programa PROCAD-SUAS, da Secretaria de Proteção Social.

Dessa forma, confiando no apoio dos Senhores Edis, para avaliar e aprovar o Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.


Patrícia Pequeno Costa Gomes de Aguiar
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
RECEBIDO
EM: 26/09/2025

RESPONSÁVEL

Ao Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Nesta.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 88/2025

Projeto de Lei nº 88/2025

Protocolo: 20250926142952-2969 - 26/09/2025 às
11:29

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) indica recursos e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tauá, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao vigente orçamento do Município de Tauá - Ceará, a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para custear as despesas do Programa PROCAD-SUAS, da Secretaria de Proteção Social, especificado a seguir:

U.G	09	Secretaria de Proteção Social	
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1008 2.143		Gestão do Programa PROCAD - SUAS	Valor – R\$
Elemento de Despesa	Fonte	Descrição	
3.1.90.04.00	1660	Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	1660	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00	1660	Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13.00	1660	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.50.41.00	1660	Contribuições	1.000,00
3.3.50.43.00	1660	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00	1660	Diárias – Civil	500,00
3.3.90.30.00	1660	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33.00	1660	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00	1660	Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36.00	1660	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00	1660	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.40.00	1660	Serv. Tecnologia Informação/Comunicação – PJ	5.000,00
3.3.90.92.00	1660	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
3.3.90.93.00	1660	Indenizações e Restituições	1.000,00
4.4.90.52.00	1660	Equipamentos e Material Permanentes	9.000,00
TOTAL DA P.A.			100.000,00



Art. 2º. Os recursos para fazer face a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial ou total das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado a seguir:

U.G	09	Secretaria de Proteção Social		
U.O	18.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 1008 2.098			Bloco da Proteção Social Básica	Valor – R\$
Elemento	de	Fonte	Descrição	
Despesa				
3.3.90.39.00		1660	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DA P.A.				100.000,00

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado, através de Decreto, a suplementar as dotações ora criadas, utilizando os limites especificados na Lei Orçamentária Anual vigente, na forma do parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.